No artigo 104.º, n.º 15, onde se lê: «Os artigos 11.º, 13.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 57/86/M, de 29 de Dezembro;» deve ler-se: «Os artigos 11.º a 13.º do Decreto-Lei n.º 57/86/M, de 29 de Dezembro;».

Declaração

Nos termos do Despacho de S. Ex.ª o Governador n.º 118/ /GM/87, publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, de 25 de Janeiro de 1988, faz-se saber que a constituição actual do Grupo Coordenador para os Assuntos Fronteiriços é a seguinte:

1. Dr. Joaquim José Ferreira da Fonseca, assessor diplomático do Gabinete do Governador;

2. Major Manuel João Ferreira de Sousa, representante das Forças de Segurança de Macau;

3. Albano da Conceição Augusto Cabral, representante da Polícia Judiciária;

4. Dr. José Manuel Franklin Mouzinho, representante dos Serviços de Economia.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 15 de Janeiro de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Vitalino Canas.*

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS ECONÓMICOS

Despacho n.º 1/SAAE/90

Considerando a necessidade do meu Gabinete dispor, no corrente ano económico, de um fundo permanente de $ 100 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos um fundo permanente de $ 100 000,00, gerido por uma comissão administrativa composta pelo chefe do Gabinete, dr. Álvaro José de Oliveira Marques de Miranda, pelo assessor do mesmo Gabinete, dr. Nuno Bartolomeu Nunes Alves Cordeiro, e pela técnica agregada do Gabinete de S. Ex.ª o Governador, Maria de Fátima Salomé Pereira Tito Fontes.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo.*

Rectificação

Para os devidos efeitos se corrige a declaração relativa à composição dos responsáveis pelo fundo permanente do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos.

Onde se lê:

«. . . Nuno Bartolomeu Nunes Pereira Alves Cordeiro, técnico agregado . . . »

deve ler-se:

«. . .Nuno Bartolomeu Nunes Alves Cordeiro, assessor . . . ».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 15 de Janeiro de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Álvaro Marques de Miranda.*

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS DE JUSTIÇA

Despacho n.º 2/SAAJ/90

Nos termos dos artigos 23.º, n.ºs 1, alínea *a*), e 2, alínea *b*), do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, e dos artigos 26.º e 30.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 105/84/M, de 8 de Setembro, nomeio, no uso da competência delegada pelo artigo 1.º, alínea *b*), da Portaria n.º 206/89/M, de 11 de Dezembro, o licenciado João Frederico de Oliveira Telo Mexia para exercer, em comissão de serviço, as funções de conservador da Conservatória de Registo Predial, sem prejuízo da sua requisição à República, nos termos do artigo 69.º, n.º 1, do Estatuto Orgânico de Macau.

A nomeação efectua-se por urgente conveniência declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 8 de Janeiro de 1990.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça, em Macau, aos 9 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Magalhães e Silva.*

Despacho n.º 3/SAAJ/90

Atento o preceituado no artigo 1.º da Portaria n.º 217/89/M, de 21 de Dezembro, e no uso da competência delegada pelo artigo 1.º, alínea *b*), da Portaria n.º 206/89/M, de 11 de Dezembro, designo os conservadores dr. João Frederico de Oliveira Telo Mexia e dr. Carlos Henrique Duarte Coimbra para dirigirem, respectivamente, a 1.ª e 2.ª secções da Conservatória do Registo Predial de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça, em Macau, aos 9 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Magalhães e Silva.*

Extractos de despachos

Por despacho n.º 1–I/SAAJ/90, de 8 de Janeiro:

Pedro Gramaxo de Carvalho Siza Vieira — nomeado, em comissão de serviço, nos termos dos artigos 9.º, n.º 1, alínea *b*), e 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar as funções de assessor do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça, com efeitos a partir de 27 de Dezembro de 1989, sendo exonerado das funções que actualmente desempenha no mesmo Gabinete.

(Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro).